



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**  
**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Objeto: Manutenção do caminhão Mercedes Benz, placas ILS 3002, conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no termo de Referência.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 10/04/2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: [www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br) . Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br).

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**

**Setor de Licitações**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa de Licitação nº 141/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição/contratação, em regime de EMPREITADA GLOBAL – MÃO DE OBRA, **para manutenção de Caminhão Mercedes Benz Placas ILS3002**, visando a manutenção/conservação da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito do Município de Pinheiro Machado/RS.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Da aquisição/contratação dos serviços, para manutenção do Caminhão Mercedes Benz Placas ILS3002, no que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota dos caminhões municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços requisitados, demandados e em situações emergenciais.

A manutenção é essencial para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores dos caminhões. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Transito deste município.

Tendo em vista a necessidade de trabalhos em áreas rurais e urbanas, carregamento de material e da conservação das estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, faz-se necessário a conservação da frota de caminhões, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Transito.

**3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DE OBJETO**

3.1 SERVIÇOS							
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quantidade	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
01	Serviço de mão de obra para conserto de diferencial: desmontagem, avaliação, substituição de peças avariadas, montagem com regulagens e calibragens necessárias. Peças fornecidas pela Prefeitura.	Serv	01	4.000,00	4.650,00	4.580,00	R\$ 4.410,00

Preço 1: Luciano Vigil Rosso

Preço 2: JVS Comercial de Peças Automotivas

Preço 3: Tiago de Avila Pereira e Cia Ltda

Valores Unitários

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**4.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção do veículo no prazo de **até 15 (quinze) dias**.

**4.2.** A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito será responsável pelo recebimento da máquina consertada, a qual avaliará, por meio do seu mecânico a qualidade dos serviços executados.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.

**4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das peças/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da aquisição/contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, que designará um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade: **0501**– Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Código Reduzido: **4131** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.19.00.00** – Manutenção e Conservação de Veículos

## **8. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os serviços deverão possuir, obrigatoriamente, garantia **mínima de 120 (cento e vinte) dias, sem limite de hora**, a contar da data de entrega.

**8.2.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo e contrato de fornecimento de peças, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

- 8.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 8.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 8.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1.** As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço Global**.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.
- 9.3.** As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

Pinheiro Machado/RS, 05 de Abril de 2024.

**Urbano Duarte Montardo Filho**  
Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Intenção de Dispensa de Licitação nº **046/2024** - Processo Administrativo nº **141/2024**

Fundamento Legal: **Fundamento Legal: Art. nº 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.**

Objeto: Manutenção do caminhão Mercedes Benz, placas ILS 3002, conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no termo de Referência.

<b>Qualificação da Empresa</b>	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

<b>Objeto</b>	<b>Un.</b>	<b>quant</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
Manutenção do caminhão Mercedes Benz, placas ILS 3002, conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no termo de Referência. , conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no termo de Referência.	Serviço	01		

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheiomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 141/2024

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)